



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls nº 136  
Ass

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002327/2018 – PMSMT -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

Ao decimo sexto dia do mês de maio de 2018, às 08:30 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 011/2018 – PMSMT, *objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, foi registrado a presença de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, representada pela *Sra. Acácia Elianne Dantas de Santana de Carvalho, RG: 361.262 – SSP/PI e CPF 331.335.571-49* e à vista dos documentos por ela apresentados, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando que a empresa **CPM Transportes**, apresentou proposta no valor global de R\$: 408.195,00 (quatrocentos e oito mil cento e noventa e cinco reais), ainda que em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos da proposta, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de negociação direta, no sentido de buscar menor preço, sendo indagada para tal manifestação a representante da licitante se manifestou ofertando proposta de 5% (cinco por cento) do valor apresentado inicialmente, finalizando o valor global de **R\$: 387.785,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Encerrado a etapa de negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontram dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, conforme consta da proposta apresentada. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, constatou-se, que a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Logo em seguida foi observado



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls n° 337  
Ass

que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.

William Rodrigues Oliveira  
**Pregoeiro/PMSMT**

Esaú Costa Rodrigues  
**Presidente da CPL (Membro da equipe)**

Simone Maria Ferreira Cavalcante  
**Secretária da CPL (Membro da equipe)**

**LICITANTES:**

L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes”  
CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls n° 340  
Ass

### HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo N° 002327/2018 – PMSMT*

*Pregão Presencial N° 011/2018.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002327/2018, do Pregão nº 011/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de **R\$: 387.785,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 002327/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 011/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002327/2018, do Pregão nº 011/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de **RS: 387.785,25** (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 002328/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 012/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002328/2018, do Pregão nº 012/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Veículo, que será destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de **RS: 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 002380/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 013/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002380/2018, do Pregão nº 013/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de Artigos para formação do Vestuário dos Alunos do Balé da Secretaria Municipal de Ação Social do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** F. E. SOARES CAVALCANTE “Imagem Scigrafia” CNPJ/MF: 11.825.926/0001-32, com proposta no valor global de **RS: 25.034,00** (vinte e cinco mil trinta e quatro reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ Nº 06.533.804/0001-02  
Rua Marcos Parente nº 153 - Centro - CEP: 64.600-106 Picos - PI  
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226  
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Picos, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

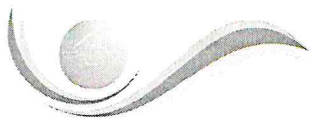
Podem participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: [www.tcc.pi.gov.br](http://www.tcc.pi.gov.br).

- > Pregão Presencial nº. 049/2018-PMP
- > Processo Administrativo: 3542/2018
- > Objeto da licitação: “AQUISIÇÃO DE POSTES E TRANSFORMADORES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI”.
- > Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote
- > Adjudicação: POR ITEM
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- > Fonte de Recurso: OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - FONTE 950.
- > Valor estimado LOTE I - POSTES: R\$ 407.205,75
- > Valor estimado LOTE II - TRANSFORMADORES: R\$ 137.313,00
- > Data da Abertura: 06 de Junho de 2018
- > Hora da Abertura: 08:00hs
- > Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI

Picos - PI, 23 de Maio de 2018.

Yara Moura Bezerra  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PMSMT

Fls nº

Ass

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - PMSMT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002327/2018 – PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho*, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 011/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$: 387.785,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, por quilometro rodado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

*L. A. P. de Carvalho*

*Luciane Azevedo Portela de Carvalho*

**CLÁUSULA QUARTA** - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Junho de 2018.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

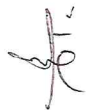
**Parágrafo Único** – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

**CLÁUSULA OITAVA** - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações para os serviços de transporte de deslocamento das equipes de Saúde da Família;

- I. A contratada deverá atender os serviços solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas conforme roteiros constantes da planilha em anexo.
- II. As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.
- III. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas, e excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.
- IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.
- V. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.
- VI. A referência máxima de início do cômputo da quilometragem é a Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Gen. Gaioso, s/n - Centro. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.







- VII. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
- VIII. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da Prefeitura, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
- IX. Os motoristas dos veículos contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “C”, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.
- X. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência
- XI. A contratante responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.
- XII. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Piauí, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo aceito a subcontratação parcial em no máximo 70% (setenta por cento) dos serviços do objeto deste contrato. Os veículos deverão ser no mínimo 30% (trinta por cento) de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - das normas de trânsito aplicáveis:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito ou apresentar adaptações adequadas e que proporcione segurança ao transporte de passageiros, entre outros.

b) - Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) Os condutores do transporte de passageiros deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

[assinatura]

[assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:**

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- II. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento das Equipes do PSF, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA** deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:**

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

*Assinatura*

*Assinatura*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão asseguradas pelo FUS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

*Unid. Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde*

*Proj. Atividade – 10.301.0025.2186 – Ações do Prog. Saúde da Família – PSF*

*Proj. Atividade – 10.301.0025.2188 – Ações do Prog. de Incentivo à Saúde Bucal*

*Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PMSMT  
Fls nº 149  
Ass [Signature]

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio, em 23 de Maio de 2018.

  
MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
Prefeito Municipal

  
L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM  
Transportes”  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: SUZANA DANTAS CAECUNHO  
CPF: 044.092.703-03

NOME: Ricardo Luis de Holanda Mendes  
CPF: 015.220.753-80



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002327/2018 – PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018*

**CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho*, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.


**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** R\$: 387.785,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZOS:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

*Unid. Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde*  
*Proj. Atividade – 10.301.0025.2186 – Ações do Prog. Saúde da Família – PSF*  
*Proj. Atividade – 10.301.0025.2188 – Ações do Prog. de Incentivo à Saúde Bucal*  
*Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002015/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**CONTRATADA:** MV NEVES PEREIRA – ME “MV Representações”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.965.926/0001-87, com sede na Rua Barão de Uruguai, nº 264, Bairro: Nossa Sra. de Lurdes, CEP: 64.280-000, na cidade de Campo Maior - PI, representada neste ato por *Marcus Vinicius Neves Pereira, portador da cédula de identidade nº 2.193.399 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.878.063-89.*

**OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, serviços de Hospedagem, digitalização, armazenamento, indexação e uploads de imagens em PDF/OCR para Portal da Transparência, Serviço de Hospedagem da aplicação web e espaço nas nuvens de 4 Tb, Serviço de Hospedagem do Site da Prefeitura e Desenvolvimento de Aplicação WEB, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta apresentada.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$: 126.491,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax – (086) 3249 – 1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002163/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**CONTRATADO:** MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – ME “I-SEG”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.248.951/0001-54, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, 691, Sala A, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Adriana Prado Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 2.107.713 – SSP/PI inscrita no CPF nº 508.329.933-34.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados no Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 009/2018.

**VALOR:** R\$: 275.910,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e dez reais).

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUS/EDUC. 30% TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.03.01	12.361.0030.2202	4.4.90.52.00
02.04.02	10.301.0005.3007	3.3.90.39.00

**ASSINATURA:** em 23 de Maio de 2018.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002326/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATADA:** L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciene Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**PRazos:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e prazo de execução quando do término do ano letivo.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PNATE/EDUC. 30% e TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte dotação orçamentária:

*Unid. Orçamentária – 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação*  
*Proj. Atividade – 12.361.0032.2048 – Ações do Prog. Transporte Escolar - PNATE*  
*Rubrica – 33.90.39.00.09 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002327/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**CONTRATADA:** L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciene Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** R\$: 387.735,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**PRazos:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

*Unid. Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde*  
*Proj. Atividade – 10.301.0025.2186 – Ações do Prog. Saúde da Família – PSF*  
*Proj. Atividade – 10.301.0025.2188 – Ações do Prog. de Incentivo à Saúde Bucal*  
*Nat. da Despesa – 33.90.39.00.06 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002328/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSMT**

**CONTRATADA:** L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciene Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços de Locação de Veículo, que será destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**VALOR:** R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PRazos:** O prazo para execução dos serviços de Locação de veículos, objeto do presente Contrato, será de 12 (doz) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte dotação orçamentária:

*UNID. ORÇAMENTÁRIA – 02.02.00 – SECR. MUN. DE GOV., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*  
*Proj. Atividade – 04.122.0205.2040 – Manut. das Ações de Gov., Administrativa e Financeira.*  
*Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax – (086) 3249 – 1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002380/2018 - PMSMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATADA:** FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME “IMMAGEM”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.825.926/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 328, Sala A, Centro - CEP: 64.340-000, na cidade de Castelo do Piauí - PI, representada neste ato por *Francisco Edigar Soares Cavalcante, RG: 2.122.244 – SSP/PI e CPF 903.009.393-33*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Artigos para formação do Vestuário dos Alunos do Batê da Secretaria Municipal de Ação Social do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:** R\$: 25.034,00 (vinte e cinco mil trinta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS/Rec. Vinculados, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.05.01 – FMAS	08.254.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FMAS	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Assinatura:** 23 de Maio de 2018.